

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 44/2015 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 44/2015

Projeto de Lei nº 36/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local preferencial nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes e dá outras providências

Autor: Vereador Edmilson Marcelo Afonso

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

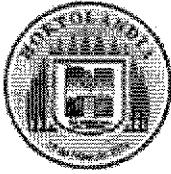
### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 36/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local preferencial nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes e dá outras providências.

A propositura em questão teve sua ementa publicada na data 10 de março de 2015, no Jornal Todo Dia e lida em Sessão Plenária da mesma data, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De outra sorte, entendemos que o dispositivo do artigo 6º agasalha inconstitucionalidade, visto que, os regulamentos são editados privativamente pelo chefe do Poder Executivo, de acordo com o inciso IV, do art. 84, da Carta Magna, não necessitando de emanção da função legislativa, tratando-se de atribuição privativa do chefe do Poder Executivo, razão pela qual, impõe-se apresentação de Emenda Supressiva ao Artigo 6º



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 44/2015 fls. 2/2

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 36/2015, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 19 de março de 2015.

  
Clodomiro Benedito Gonçalves  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Aparecido Antônio Meira  
Membro

  
Regis Athanazio Bueno  
Membro